



Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Parecer da Comissão Permanente de Constituição, Legislação e Redação Final

Assunto: Ofício nº 169/2023 do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

**EMENTA. Prestação de Contas do
Poder Executivo Municipal de Cuité
Exercício 2019.**

1 – RELATÓRIO:

Foi encaminhado à Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, o Ofício nº 277/2023, do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, de 09 de maio de 2023, recebido por esta Comissão de Constituição, Legislação e Redação Final, desta Casa Legislativa de Manoel Felipe dos Santos, na data de 15 de maio de 2023, que dispõe sobre a Prestação de Contas do exercício 2019, do Poder Executivo Municipal de Cuité/PB.

É sucinto relatório.

Passamos a análise.



Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

2 – FUNDAMENTAÇÃO

Considerando que, ao bem da verdade, o Município vem negociando ou renegociando as dívidas contraídas e/ou adquiridas por gestões passadas;

Considerando que, por conta da renegociação de dívidas, o município saiu do rol dos devedores do CADIN e possibilita a recepção de Emendas Parlamentares;

Considerando que, ao bem da verdade, o Poder Executivo Municipal nunca se esquivou de cumprir exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando que, não restavam recursos públicos e/ou emendas parlamentares de outras gestões;

Considerando que, o São João da Serra tem uma peça orçamentária que não prejudica o erário público, nem o andamento de obras e pagamentos de salários de colaboradores;

Considerando que, a maior parte das escolas e creches municipais foram reformadas e/ou reconstruídas;

Considerando a efetivação do Programa Casa Nova, política pública que beneficia famílias de baixa renda do Município de Cuité;

Considerando as intervenções realizadas em pontos críticos da Zona Rural, em períodos chuvosos;



Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Considerando a criação do Centro de Coleta de Resíduos, responsável pelo descarte ambiental correto de material eletrônico;

Considerando que, através da articulação do Poder Executivo Municipal, foram instalados em Cuité/PB as unidades do Banco do Bradesco e Caixa Econômica Federal;

Considerando a efetivação do Corpo de Bombeiros Militares;

Considerando a reestruturação da UBS Onaldo Venâncio dos Santos;

Considerando a aquisição de instrumentais cirúrgicos ao Hospital Municipal de Nossa Senhora das Mercês, bem como a realização de mais de 350 cirurgias de média e alta complexidade;

Considerando que, uma gestão exitosa com o índice de aprovação em quase 90%, onde até mesmo recuperou legitimidade e respeito por parte dos órgãos jurídicos do Estado;

Considerando que, em nenhum momento houve óbice em responder quaisquer que fossem os questionamentos jurídicos, sobretudo os que tinha como tema o assunto especificado no Ofício supra;

Considerando que, consoante exposto no Processo Eletrônico TC nº 08212/20 do TCE/PB, o Egrégio Tribunal de Contas recomenda Voto Favorável à Aprovação da Prestação de Contas, Exercício 2019, do Município de Cuité/PB.



Casa Manoel Felipe dos Santos
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, OPINO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO da Prestação de Contas do Poder executivo Municipal de Cuité/PB, Exercício de 2019.

É o parecer, contudo submeto a deliberação dos demais membros desta Comissão e do Plenário desta Casa Legislativa.

Cuité/PB, 16 de maio de 2023.

GERALDO SOUZA LEITE (Cidadania)

Presidente

IVAN MARTINS DE SOUTO FILHO (Cidadania)

RELATOR

GUSTAVO PALMEIRA SANTOS (PMDB)

MEMBRO